Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (15) 3244-3030 Fax (15) 3244-3151

Lei n.º 3589 de 17 de Maio de 2005

"Autoriza celebração de convênio com o FÓRUM DE LÍDERES EMPRESARIAIS, conforme especifica".

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade - SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **FÓRUM DE LÍDERES EMPRESARIAIS**, estabelecido na Avenida do Contorno, n.º 4480 - conj. 1001 - Bairro Funcionários - Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 03.013.863/0001-91.

Artigo 2.º - As condições de execução serão estabelecidas no termo de convênio, cuja minuta-padrão fica fazendo parte integrante desta lei, e que entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 6 (seis) anos.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, em 17 de maio de 2005

JOSÉ TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (15) 3244-3030 Fax (15) 3244-3151

JORNAL DO MUNICÍPIO DE PIEDADE

EM 30 DE MAIO DE 2005

EDIÇÃO Nº 61

Lei n.º 3589 de 17 de Maio de 2005

"Autoriza celebração de convênio com o FÓRUM DE LÍDERES EMPRESARIAIS, conforme especifica".

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade - SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o FÓRUM DE LÍDERES EMPRESARIAIS, estabelecido na Avenida do Contorno, n.º 4480 - conj. 1001 - Bairro Funcionários - Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 03.013.863/0001-91.

Artigo 2.º - As condições de execução serão estabelecidas no termo de convênio, cuja minuta-padrão fica fazendo parte integrante desta lei, e que entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 6 (seis) anos.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 17 de maio de 2005

JOSÉ TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal